

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 26-C, incisos II e III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista a Concorrência nº 139/2001 - SSR/MC e o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000633/2002-81, considerando a ordem judicial advinda do Mandado de Segurança nº 18.745/DF e invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14323/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00142/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TVI-TV Interativa Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Águas de São Pedro, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f6c4b1-5426-4024-8ed8-e5d0a1b9edef>

80f6c4b1-5426-4024-8ed8-e5d0a1b9edef